



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº 1.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera a Lei 1.419/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O grupo Ocupacional D do anexo IV passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL D					
AUXILIAR DE ELETRICISTA	2	40 h	CE 5	Ensino Fundamental I	Executar, sob supervisão, planejamento de serviços elétricos, instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparo de instalações elétricas e equipamentos auxiliares, nas repartições públicas e/ou áreas externas sob responsabilidade e atuação da municipalidade.
AUXILIAR DE OBRAS	10	40 h	CE 5	Ensino Fundamental I	Executar, sob supervisão, serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; conservar vidros e fachadas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -	20	40 h	CE 5	Ensino Fundamental I	Executar, sob supervisão, serviços de limpeza, de entrega em geral, tais como: limpar e arrumar o local de trabalho, fazer e servir café, servir água, e lavar utensílios domésticos; solicitar a requisição de material de limpeza, transportar volumes entre unidades da Prefeitura, outros órgãos ou entidades; manter arrumado o material sob sua guarda; prestar informações simples.

LIDO EM SESSÃO
18 / 08 / 2015
20ª Sessão Extraordinária
2º período legislativo

RECEBIDO
EM 18 / 08 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP 48.880-000 - Fone 3265-2663

COZINHEIRA	5	40 h	CE 5	Ensino Fundamental I	Preparar refeições, lanches e cafés, guardar e conservar os gêneros alimentícios em perfeita ordem de armazenamento; manter limpas e conservadas as dependências das copas e cozinhas; solicitar a aquisição de material relacionado com a cozinha quando for necessário; executar outras tarefas afins.
AGENTE AMBIENTAL	30	40 h	CE 5	Ensino Fundamental I	Executar, sob supervisão, serviço de limpeza pública, varrendo e lavando logradouros públicos, carregando o lixo para os locais indicados pelos superiores, atividades congêneres.
MERENDEIRA	10	40 h	CE 5	E Ensino Fundamental I	Servir sob supervisão, alimentos e bebidas em hospitais, secretarias, departamentos e escolas públicas. Manipular alimentos e preparar sucos, lanches e cafés.
MOTORISTA	40	40 h	CE 5	Ensino Fundamental I + CNH profissional	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, tais como: dirigir automóveis e demais veículos motorizados; verificar, diariamente e antes de sua utilização, as condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, tanques de gasolina, etc; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos, que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo e sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, o mais rápido possível, qualquer ocorrência extraordinária; recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-o de acordo com itinerário estabelecido ou instruções específicas; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel Jose Leitão, Nº 05, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 3265-2663

					aparência do veículo; recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves; executar tarefas afins.
--	--	--	--	--	---

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Santaluz-BA, 18 de agosto de 2015.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PARECER DESDENSADO

1.ª VOTAÇÃO 18 / 08 / 2015

2.ª VOTAÇÃO Única votação

REDAÇÃO FINAL - / - / -

Aprovado por unanimidade em uma sessão por ser em regime de urgência, urgentíssima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Santaluz - Ba

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

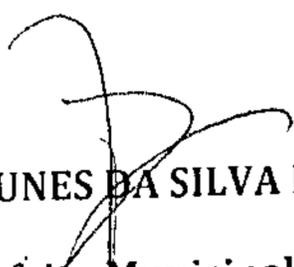
Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o alteração do anexo IV da 1.419/2015 Lei de Estrutura Administrativa.

O presente projeto justifica-se, tendo em vista a necessidade de alteração do nível de escolaridade dos cargos do grupo ocupacional em equivalência ao desenvolvimento das funções.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Município de Santaluz, confia na rápida tramitação em caráter de Urgência urgentíssima o incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz, 17 de agosto de 2015.


ZENON NUNES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Santaluz - Ba

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

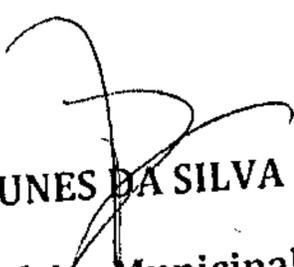
Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o alteração do anexo IV da 1.419/2015 Lei de Estrutura Administrativa.

O presente projeto justifica-se, tendo em vista a necessidade de alteração do nível de escolaridade dos cargos do grupo ocupacional em equivalência ao desenvolvimento das funções.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Município de Santaluz, confia na rápida tramitação em caráter de Urgência urgentíssima o incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz, 17 de agosto de 2015.


ZENON NUNES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal